



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

cPREGÃO ELETRÔNICO

033/2026

CONTRATANTE (UASG)

985459- PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica, compreendendo manutenção preventiva, manutenção corretiva, reparos, adequações, atendimento emergencial, instalações elétricas temporárias e assistência técnica de prédios públicos municipais e eventos promovidos pelo Município de Mauá da Serra/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 537.632,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA DOIS REAIS).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

BLL Compras - <https://www.bll.org.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

(Processo Administrativo nº 102/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, por meio do setor de licitações e contratos, sediado na Avenida Ponta Grossa, nº 480, centro, no município de Mauá da Serra/Pr, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 906/23, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de seu **PREGOEIRO** e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 375/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica, compreendendo manutenção preventiva, manutenção corretiva, reparos, adequações, atendimento emergencial, instalações elétricas temporárias e assistência técnica de prédios públicos municipais e eventos promovidos pelo Município de Mauá da Serra/PR. em atendimento às Secretarias Municipais de Obras, Viação Serviços Urbanos, Administração e Planejamento, Saúde, Esporte, Educação, Indústria e Comércio, Assistência Social, Turismo e Cultura, Agropecuária e Meio Ambiente, Mulher Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Município de Mauá da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1. Os interessados em participar deverão estar previamente credenciados na plataforma BLL Compras (<https://www.bll.org.br>).

2.1.2. Os interessados que **optarem** por apresentar certidão do SICAF deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538 de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Não será aplicado o benefício supracitado nos casos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou seja, nos casos em que as ME's e EPP's no ano calendário da licitação já tenham celebrado contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME's ou EPP's.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total do item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (deis reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos sub itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceito dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF **ou** certidões individuais;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação, pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no Portal da Transparência do Município.

8.4. Será formalizado o termo de contrato necessário para o atender todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

8.5. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município e no e-mail licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma **BLL Compras** em campo próprio ou e-mail eletrônico: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município e endereço eletrônico licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
 - 12.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada;
 - 12.11.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Mauá da Serra/PR, 18 de Junho de 2026.

Paulo Cesar de Almeida

COMISSÃO LICITAÇÃO



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Administrativo nº 102/2026) **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “j”)

1.1. Do Objeto

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica, compreendendo manutenção preventiva, manutenção corretiva, reparos, adequações, atendimento emergencial, instalações elétricas temporárias e assistência técnica de prédios públicos municipais e eventos promovidos pelo Município de Mauá da Serra/PR, com fornecimento de mão de obra especializada, responsável técnico habilitado, ferramentas, equipamentos, veículo adaptado com cesto aéreo e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços abrangem, dentre outros:

- a) Manutenção preventiva de instalações elétricas;
- b) Manutenção corretiva de instalações elétricas;
- c) Atendimento emergencial de ocorrências elétricas;
- d) Inspeções, diagnósticos e avaliações técnicas;
- e) Reparos, adequações e melhorias em instalações elétricas;
- f) Manutenção, adequação e operação de quadros elétricos, circuitos, dispositivos de proteção e demais componentes elétricos;
- g) Instalação, remanejamento, substituição e adequação de pontos, equipamentos e sistemas elétricos;
- h) Manutenção de sistemas de iluminação interna e externa de edificações públicas;
- i) Execução de medições, testes operacionais e verificações de funcionamento das instalações elétricas;
- j) Montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem de instalações elétricas temporárias destinadas a eventos promovidos pelo Município;
- k) Montagem, ligação, operação e desligamento de geradores de energia destinados ao atendimento de eventos e situações emergenciais;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

l) Apoio técnico especializado em eventos públicos, festividades, feiras, exposições, atividades esportivas, culturais e demais ações institucionais promovidas pela Administração Municipal;

m) Serviços em altura necessários à execução do objeto, mediante utilização de equipamentos apropriados e observância das normas de segurança vigentes;

n) Emissão de relatórios técnicos, registros de atendimento e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando exigida pela legislação ou solicitada pela Administração Municipal;

o) Demais serviços correlatos necessários ao adequado funcionamento, segurança e continuidade operacional das instalações elétricas abrangidas pelo objeto da contratação.

1.2. Do Quantitativo e Valor Estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Disponibilização de caminhão equipado com cesto aéreo para execução de serviços em altura, quando solicitado pela Administração Municipal	hora	800h	R\$308,88	R\$ 247.104,00
02	Serviços de eletricista especializado com capacitação NR-10 e NR-35.	hora	3.200h	R\$90,79	R\$ 290.528,00
	TOTAL				R\$ 537.632,00

O **valor** da contratação é de R\$ 537.632,00 (quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial e foram calculados com base no histórico de consumo, nas demandas já realizadas e nas previstas para o período de vigência da ata e nas necessidades estimadas da Administração Municipal, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

1.3. Do prazo de vigência

O **prazo de vigência da ata** será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, admitida a renovação dos quantitativos registrados nos limites originalmente estabelecidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada manutenção, conservação, segurança e funcionamento das instalações elétricas existentes nos prédios públicos municipais, bem como assegurar o atendimento das demandas decorrentes da realização de eventos promovidos pela Administração Municipal.

O Município de Mauá da Serra possui diversas edificações públicas em funcionamento contínuo, incluindo unidades administrativas, unidades de saúde, estabelecimentos de ensino, espaços esportivos, centros culturais e demais estruturas utilizadas na prestação de serviços públicos essenciais à população, cujas instalações elétricas demandam manutenção preventiva e corretiva



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

permanente para garantir condições adequadas de operação, segurança e continuidade dos serviços.

A execução de serviços elétricos especializados mostra-se indispensável para prevenir falhas operacionais, interrupções no fornecimento de energia, riscos de choques elétricos, sobrecargas, curtos-circuitos, danos ao patrimônio público e demais ocorrências que possam comprometer a segurança dos usuários e servidores públicos.

Além das demandas rotineiras de manutenção predial, o Município promove regularmente eventos institucionais, culturais, esportivos, recreativos e festividades públicas que exigem a implantação, adequação, operação e assistência técnica para execução dos serviços de instalações elétricas temporárias, incluindo montagem de estruturas provisórias, ligação de equipamentos, acompanhamento operacional e atendimento emergencial durante a realização dos eventos.

A contratação também se justifica pela necessidade de atendimento ágil das ocorrências elétricas, inclusive em situações emergenciais, finais de semana, feriados e períodos noturnos, assegurando resposta adequada às demandas que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos ou representar riscos à segurança da população.

Atualmente, o Município não dispõe de estrutura operacional própria, equipe técnica especializada, equipamentos específicos e disponibilidade permanente em quantidade suficiente para atender integralmente as demandas decorrentes da manutenção elétrica das edificações públicas e dos eventos promovidos pela Administração, tornando necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

A contratação encontra amparo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para assegurar a adequada gestão da infraestrutura elétrica municipal e a regular prestação dos serviços públicos à coletividade.

2.1. A contratação dos serviços especializados de manutenção elétrica preventiva, corretiva, emergencial, adequações elétricas, instalações elétricas temporárias e assistência técnica para execução dos serviços em eventos públicos é essencial para garantir a segurança, funcionalidade, continuidade operacional e adequado funcionamento das instalações elétricas dos prédios públicos municipais e dos eventos promovidos pela Administração Municipal, conforme consta no ETP/DFD, parte integrante deste Termo de Referência.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita em Tópico específico do ETP/DFD, parte integrante deste Termo de Referência.

2.3. Considerando que o Município de Mauá da Serra encontra-se em fase de implantação e consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA, a presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nos demais documentos que integram a fase preparatória da contratação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

A presente contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e de segurança necessários à adequada execução dos serviços de manutenção elétrica preventiva, corretiva, emergencial, adequações elétricas e assistência técnica em eventos promovidos pela



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Administração Municipal, observando as disposições deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Documento de Formalização da Demanda – DFD, das normas técnicas aplicáveis e da legislação vigente.

3.1. Dos Requisitos do Contrato

A contratação deverá ser executada por empresa especializada em serviços de manutenção elétrica, devidamente habilitada e com capacidade técnica compatível com o objeto licitado.

Para atendimento das necessidades da Administração Municipal, a contratada deverá:

- a) Disponibilizar profissionais capacitados para execução de serviços em instalações elétricas, observando as exigências da NR-10 e da NR-35, quando aplicáveis;
- b) Possuir responsável técnico com formação em Engenharia Elétrica e registro ativo junto ao CREA, com atribuições compatíveis com o objeto contratado;
- c) Disponibilizar ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, veículos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;
- d) Disponibilizar caminhão equipado com cesta aérea quando necessário à execução de serviços em altura;
- e) Atender às demandas preventivas, corretivas, emergenciais e operacionais relacionadas às instalações elétricas dos prédios públicos municipais e dos eventos promovidos pela Administração;
- f) Observar integralmente as normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, normas da concessionária de energia elétrica e demais disposições legais aplicáveis;
- g) Emitir relatórios técnicos, registros de atendimento e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando exigida pela legislação ou solicitada pela fiscalização.

Os requisitos da contratação encontram-se detalhados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Documento de Formalização da Demanda – DFD, que integram o presente processo administrativo.

3.2. Da Amostragem

Não será exigido amostragem.

3.3. Da indicação de Marca (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não há indicação de marcas para os itens que compõem o objeto.

3.4. Do Parcelamento

Os itens da contratação serão aglutinados, compreendendo exceção ao princípio do parcelamento nos termos do inciso I, II ou III do §3º do art. 40 da Lei 14.133/2021, pelos seguintes motivos:

Os itens da contratação serão aglutinados em lote único, tendo em vista a necessidade de execução integrada dos serviços, a centralização da responsabilidade técnica, a uniformidade dos



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

procedimentos operacionais e a garantia de atendimento eficiente às demandas da Administração Municipal.

O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente inadequado, uma vez que os serviços de manutenção elétrica, atendimento emergencial, assistência técnica a eventos e utilização de equipamentos especializados constituem atividades complementares e interdependentes, cuja execução por empresas distintas poderá gerar dificuldades de coordenação, aumento dos riscos operacionais, conflitos de responsabilidade, prejuízos à fiscalização contratual e comprometimento da continuidade dos serviços.

A adoção de lote único proporciona maior eficiência administrativa, melhor gestão contratual, redução de custos operacionais e definição clara da responsabilidade pela execução dos serviços, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Da Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A subcontratação será admitida exclusivamente para atividades acessórias, complementares ou especializadas, incluindo a disponibilização de equipamentos, caminhão equipado com cesta aérea, plataformas elevatórias, veículos especializados e demais recursos operacionais necessários à execução dos serviços.

Não será permitida a subcontratação das atividades principais relacionadas à execução dos serviços elétricos, à coordenação operacional dos serviços, à gestão contratual e à responsabilidade técnica do contrato.

A empresa contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração Municipal pela execução dos serviços, pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços prestados e pelos atos praticados por suas subcontratadas, não havendo qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a empresa subcontratada.

Quando exigível, a subcontratada deverá comprovar qualificação técnica compatível com a parcela do objeto a ser executada, mediante apresentação da documentação pertinente, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada principal.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

A execução contratual deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, observando os requisitos técnicos, operacionais, de segurança e de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários para assegurar o adequado atendimento das demandas relacionadas à manutenção preventiva, corretiva, emergencial e a assistência técnica das instalações elétricas dos prédios públicos e eventos promovidos pelo Município.

4.1. Do Local e Horário de Execução dos Serviços

4.1.1. Os serviços deverão ser executados nos prédios públicos municipais, áreas institucionais, espaços públicos destinados a eventos e demais locais indicados pela Administração Municipal, conforme Ordem de Serviço emitida pela secretaria competente.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

4.1.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da fiscalização do contrato ou emissão de Ordem de Serviço, observados os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.3. Os atendimentos poderão ocorrer em dias úteis, finais de semana, feriados e períodos noturnos, sempre que necessário para garantir a continuidade dos serviços públicos, a realização de eventos municipais ou o atendimento de situações emergenciais.

4.1.4. Os serviços relacionados a eventos públicos deverão ser executados nos locais, datas e horários previamente definidos pela Administração Municipal, abrangendo montagem, acompanhamento operacional e desmontagem das instalações elétricas temporárias necessárias ao evento, através de Ordem de Serviço emitida pela Administração.

4.1.5. Todas as despesas com mão de obra, deslocamentos, veículos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada. Todos os materiais elétricos, insumos necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município.

4.2. Dos Prazos de Atendimento

4.2.1. As solicitações de serviço serão classificadas pela fiscalização do contrato de acordo com o grau de criticidade da ocorrência, observando os seguintes prazos máximos para início do atendimento:

Classificação	Descrição	Prazo Máximo para Início do Atendimento
Emergencial	Ocorrências que impliquem risco à segurança das pessoas, interrupção de serviços essenciais, risco de choque elétrico, princípio de incêndio, falta total de energia em unidades de saúde, escolas, prédios administrativos, eventos em andamento ou outras situações críticas.	Até 2 (duas) horas
Urgente	Ocorrências que comprometam parcialmente o funcionamento da unidade ou possam evoluir para situação emergencial caso não sejam atendidas em curto prazo.	Até 8 (oito) horas
Ordinária	Serviços de manutenção corretiva sem risco imediato à segurança ou continuidade dos serviços públicos	Até 48 (quarenta e oito) horas
Programada	Serviços preventivos, adequações, ampliações e demais serviços previamente planejados	Conforme cronograma ou Ordem de Serviço

4.2.2. O prazo de atendimento será contado a partir da comunicação formal realizada pela Administração Municipal por telefone, aplicativo de mensagens, correio eletrônico, sistema informatizado ou outro meio oficial adotado pela fiscalização do contrato.

4.2.3. Nos casos classificados como emergenciais, a contratada deverá disponibilizar canal permanente de atendimento para recebimento das solicitações durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados.

4.2.4. O não atendimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às sanções, penalidades e glosas previstas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

4.3. Das Obrigações da Contratada

4.3.1. Executar os serviços sempre que solicitado, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço e no contrato.

4.3.2. Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômica exigidas na licitação.

4.3.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas trabalhistas, previdenciária, tributárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis aos seus empregados e prepostos.

4.3.4. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos sempre que solicitados.

4.3.5. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos, a qualidade dos serviços ou a segurança das instalações.

4.3.6. Disponibilizar responsável técnico com formação em Engenharia Elétrica e registro ativo no CREA durante toda a vigência contratual.

4.3.7. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para execução dos serviços, observando as exigências da NR-10, NR-35 e demais normas aplicáveis.

4.3.8. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, veículos, materiais de apoio e demais recursos necessários à execução dos serviços.

4.3.9. Disponibilizar caminhão equipado com cesta aérea sempre que necessário à execução dos serviços em altura.

4.3.10. Atender às solicitações emergenciais dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos, quando exigido pela Administração.

4.3.11. Observar integralmente as normas técnicas da ABNT, normas da concessionária de energia elétrica, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis.

4.3.12. Emitir ART sempre que os serviços executados exigirem responsabilidade técnica nos termos da legislação profissional aplicável, ou quando solicitado pela Administração Municipal.

4.3.13. Elaborar e apresentar relatórios de atendimento sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

4.3.14. Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou aos usuários dos serviços em decorrência de ação, omissão, imperícia, imprudência ou negligência na execução contratual.

4.3.15. Manter canal de comunicação ativo e responsável designado para atendimento das demandas da Administração Municipal durante toda a vigência contratual.

4.4. Da garantia dos serviços

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para a Administração Municipal, de falhas, defeitos, vícios de execução ou inadequações técnicas constatadas nos serviços realizados.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento definitivo ou da conclusão do atendimento, prevalecendo os prazos legais superiores eventualmente aplicáveis.

Constatada falha, defeito ou vício decorrente da execução dos serviços dentro do período de garantia, a contratada deverá promover os reparos necessários no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

A garantia não exime a contratada das responsabilidades civis, técnicas, administrativas e legais decorrentes da execução contratual.

4.5. Da Ordem de Serviço

4.5.1. Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal, contendo as informações necessárias à execução da demanda.

4.5.2. Em situações emergenciais, a autorização poderá ocorrer por meio de comunicação formal da fiscalização, devendo a respectiva Ordem de Serviço ser emitida posteriormente.

4.6. Dos Serviços Emergenciais

4.6.1. Consideram-se emergenciais as ocorrências que possam comprometer a segurança das pessoas, a integridade do patrimônio público, a continuidade dos serviços públicos ou a realização de eventos promovidos pelo Município.

4.6.2. Os atendimentos emergenciais deverão observar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7. Dos Serviços em Eventos Municipais

4.7.1. Quando solicitado pela Administração Municipal, a contratada deverá prestar assistência técnica às instalações elétricas temporárias necessárias à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e demais eventos promovidos pelo Município.

4.8. Dos Serviços em Altura

4.8.1. Os serviços executados em altura deverão observar integralmente as disposições da NR-35 e demais normas de segurança aplicáveis.

4.8.2. Quando necessário, a contratada deverá disponibilizar equipamentos adequados à execução dos serviços, inclusive veículo equipado com cesta aérea.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. Das Disposições Gerais

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a execução dos serviços efetivamente realizados, solicitar correções quando necessárias e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar documentos, registros e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

5.2. Da Fiscalização Técnica

5.2.1. Compete aos Fiscais Técnicos acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto aos aspectos técnicos, operacionais, de qualidade, segurança e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

5.2.2. Os Fiscais Técnicos deverão verificar o cumprimento dos prazos de atendimento, a adequação dos serviços executados, a observância das normas técnicas aplicáveis e o atendimento das determinações da Administração Municipal.

5.2.3. Identificada qualquer irregularidade, desconformidade, falha de execução ou descumprimento contratual, os Fiscais Técnicos deverão registrar a ocorrência e comunicar formalmente a contratada para adoção das providências necessárias.

5.2.4. Os Fiscais Técnicos poderão solicitar esclarecimentos, relatórios, documentos e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

5.2.5. As ocorrências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis.

5.2.6. Ficam designados os servidores **Ederson Paulino da Silva, Engenheiro Civil, CREA/PR SP5071335365/D**, e **Jean Batista da Silva, Engenheiro Civil CREA/PR Pr-194661/D**, para exercerem a função de Fiscais Técnicos do Contrato, competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços quanto aos aspectos técnicos, operacionais e de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.7. Os Fiscais Técnicos registrarão as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, subsidiando os procedimentos de medição, recebimento dos serviços, aplicação de glosas e eventual aplicação de sanções administrativas.

5.3. Gestor do Contrato

5.3.1. Compete ao Gestor do Contrato coordenar, acompanhar e supervisionar a execução contratual, promovendo a integração entre a fiscalização técnica, a fiscalização administrativa e a contratada, visando ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

5.3.2. O Gestor do Contrato deverá acompanhar a execução global do contrato, analisar as ocorrências registradas pelos fiscais, adotar as providências necessárias à regular execução contratual e encaminhar as medidas administrativas cabíveis quando constatadas irregularidades.

5.3.3. O Gestor do Contrato poderá solicitar esclarecimentos, documentos, relatórios e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

5.3.4. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar os saldos contratuais, a vigência do ajuste, a necessidade de prorrogações, alterações ou demais providências administrativas relacionadas à gestão contratual.

5.3.5. As ocorrências que possam resultar em aplicação de penalidades, glosas, advertências ou demais medidas administrativas deverão ser analisadas pelo Gestor do Contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

5.3.6. Fica designado o servidor **Anderson Diniz Soares, Secretário Municipal de Obras**, para exercer a função de Gestor do Contrato.

5.3.7. A atuação do Gestor do Contrato não afasta as competências atribuídas aos fiscais do contrato nem exime a contratada de suas responsabilidades pela adequada execução do objeto contratado.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

6.1. Do Recebimento Provisório

6.1.1. O recebimento provisório dos serviços será realizado pelos Fiscais Técnicos do Contrato, mediante verificação preliminar da execução dos serviços solicitados e da documentação correspondente.

6.1.2. Para fins de recebimento provisório, a contratada deverá apresentar relatório dos serviços executados contendo, no mínimo:

- a) Número da ordem de serviço;
- b) Local de execução;
- c) Descrição dos serviços realizados;
- d) Data e horário de execução;
- e) Quantitativos executados;
- f) Identificação da equipe executora;
- g) Demais informações solicitadas pela fiscalização.

6.1.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a contratada responsável pela correção de eventuais falhas, defeitos, vícios ou irregularidades identificadas pela fiscalização.

6.1.4. O recebimento provisório ficará condicionado à apresentação das Ordens de Serviço executadas, relatórios de atendimento e demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização.

6.2. Do Recebimento Definitivo

6.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência, do contrato e das Ordens de Serviço emitidas.

6.2.2. Constatado o atendimento das exigências contratuais, os Fiscais Técnicos emitirão o respectivo atesto de recebimento dos serviços executados.

6.2.3. Caso sejam identificadas falhas, inconsistências, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada será notificada para promover as correções necessárias antes da emissão do recebimento definitivo.

6.2.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções constatados posteriormente, observados os prazos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.3. Liquidação

6.3.1. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços, mediante conferência da documentação exigida, da medição realizada pela fiscalização e da respectiva Nota Fiscal.

6.3.2. A Administração Municipal poderá solicitar esclarecimentos, relatórios complementares ou documentação adicional sempre que necessário à adequada instrução do processo de liquidação.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

6.3.3. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou nos serviços executados, a liquidação ficará suspensa até a regularização da pendência pela contratada.

6.3.4. A liquidação da despesa dependerá da manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigida pela legislação vigente.

6.3.5. Não serão objeto de medição ou pagamento os serviços executados em desconformidade com as determinações da fiscalização ou em desacordo com as especificações contratuais.

6.4. Do Prazo, Condições e Forma de Pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados, medidos e devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

6.4.2. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal acompanhada da documentação exigida pela legislação vigente e pela Administração Municipal.

6.4.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e a regular liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

6.4.4. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade das despesas, a disponibilidade financeira e os procedimentos administrativos adotados pelo Município.

6.4.5. Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados, devidamente comprovados por Ordens de Serviço, relatórios de atendimento e atestados pela fiscalização do contrato.

6.4.6. O Município poderá promover glosas, retenções ou suspensão do pagamento quando constatadas irregularidades na execução contratual, divergências na medição, descumprimento das obrigações contratuais ou pendências documentais não regularizadas pela contratada.

6.4.7. As retenções tributárias legalmente exigíveis serão efetuadas na forma da legislação vigente, observando-se o regime tributário aplicável à contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

7.1. Da Procedimento/modalidade e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço por Lote. Considerando a natureza dos serviços, a necessidade de centralização da responsabilidade técnica, a integração das atividades e a busca pela maior eficiência administrativa, o julgamento ocorrerá por lote único, conforme justificativa apresentada neste Termo de Referência.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, **apenas no que couber**, os requisitos **SELECIONADOS**:

Habilitação jurídica.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômico-financeira

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Em caso de a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Habilitação Técnica

Considerando a natureza técnica dos serviços objeto da contratação, a licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatíveis com a execução dos serviços



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

de manutenção elétrica preventiva, corretiva, emergencial e serviços elétricos em eventos promovidos pela Administração Municipal, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação válida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição de sua sede, comprovando habilitação para o exercício das atividades compatíveis com o objeto da contratação.

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de manutenção elétrica predial, manutenção de instalações elétricas, adequações elétricas, instalações elétricas temporárias para eventos.

Para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado para atuar como Responsável Técnico do contrato, com formação em Engenharia Elétrica e registro ativo junto ao CREA, devendo comprovar vínculo profissional com a empresa na forma admitida pela legislação vigente.

O profissional indicado como Responsável Técnico deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, demonstrando experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

A empresa deverá declarar a disponibilidade de equipe técnica qualificada, devidamente capacitada para execução de serviços em instalações elétricas de baixa tensão, manutenção predial, atendimento emergencial e atividades relacionadas a serviços elétricos temporários em eventos.

A licitante deverá comprovar que os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuem capacitação compatível com as exigências das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-35 – Trabalho em Altura, quando aplicável.

A empresa deverá declarar a disponibilidade de ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de proteção individual – EPI, equipamentos de proteção coletiva – EPC, veículos e demais recursos necessários à adequada execução do objeto do contrato.

Considerando a existência de execução de serviços em altura, a licitante deverá comprovar a disponibilidade de veículo equipado com cesta aérea, próprio, locado ou disponibilizado mediante contrato de parceria ou subcontratação regularmente admitida neste Termo de Referência.

A Administração Municipal poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade dos documentos apresentados, bem como da efetiva disponibilidade dos profissionais e equipamentos indicados pela licitante.

A apresentação da proposta implicará declaração de que a licitante possui pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, das características das unidades atendidas e das obrigações previstas neste Termo de Referência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mauá da Serra/PR.

8.2. A comprovação da disponibilidade orçamentária para atendimento da presente contratação consta em Parecer Contábil emitido pelo Setor de Contabilidade do Município, formalizado por meio de Memorando Interno, o qual integra os autos do processo administrativo correspondente, contendo as dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos destinadas à execução da despesa.

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNC. PROGRAMÁTICA: 05.001.04.122.0004.2007- GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

COD. REDUZIDO: 50 FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

FUNC. PROGRAMÁTICA: 07.001.15.451.0020.2020 -GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

COD. REDUZIDO: 153 FONTE DE RECURSO: 1000- RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

COD. REDUZIDO 154 FONTE DE RECURSO 1510-TAXAS PELO PODER DE POLÍCIA

COD. REDUZIDO 155 FONTE DE RECURSO 1511-TAXAS DE SERVIÇOS

COD. REDUZIDO 762 FONTE DE RECURSO 3000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES-EXERCÍCIOS ANTERIORES

FUNC. PROGRAMÁTICA: 07.002.15.452.0020.2024 -MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

COD. REDUZIDO: 177 FONTE DE RECURSO: 1000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

FUNC. PROGRAMÁTICA: 07.002.15.452.0020.2026 -MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

COD. REDUZIDO: 182 FONTE DE RECURSO: 1000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

FUNC. PROGRAMÁTICA: 07.003.04.122.0004.2028 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

COD. REDUZIDO: 195 FONTE DE RECURSO: 1000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNC. PROGRAMÁTICA: 08.001.10.301.0011.2029-GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

COD. REDUZIDO: 230 FONTE DE RECURSO: 1000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

COD. REDUZIDO: 231 FONTE DE RECURSO: 1303-SAÚDE-PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA FUNC.

PROGRAMÁTICA: 08.002.10.122.0004.2037-GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

COD. REDUZIDO: 320 FONTE DE RECURSO: 1303-SAÚDE/PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNC. PROGRAMÁTICA: 09.001.08.244.0010.2040-GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

COD. REDUZIDO: 348 FONTE DE RECURSO: 1000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

FUNC. PROGRAMÁTICA: 09.001.08.244.0010.2046-GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PAIF - CRAS ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

COD. REDUZIDO: 367 FONTE DE RECURSO: 1000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNC. PROGRAMÁTICA: 10.001.12.361.0014.2054-GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

COD. REDUZIDO: 444 FONTE DE RECURSO: 1103-EDUCAÇÃO-5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

FUNC. PROGRAMÁTICA: 10.001.12.361.0014.2056-GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

COD. REDUZIDO: 466 FONTE DE RECURSO: 1000 -RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

COD. REDUZIDO 467 FONTE DE RECURSO: 1103-EDUCAÇÃO-5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

COD. REDUZIDO 468 FONTE DE RECURSO: 1104-EDUCAÇÃO-25% SOBRE IMPOSTOS FUNC. PROGRAMÁTICA:
10.001.12.365.0014.2060-GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

COD. REDUZIDO: 518 FONTE DE RECURSO: 1103-EDUCAÇÃO-5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNC.
PROGRAMÁTICA: 10.001.12.365.0014.2063-GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CMEI ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

COD. REDUZIDO: 534 FONTE DE RECURSO: 1104-EDUCAÇÃO-25% SOBRE IMPOSTOS

COD. REDUZIDO: 743 FONTE DE RECURSO: 3104-EDUCAÇÃO-25% SOBRE IMPOSTOEXERC.ANTERIORES FUNC.
PROGRAMÁTICA: 10.001.12.365.0014.2075-GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-PEJA ELEMENTO DE
DESPESA:

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

COD. REDUZIDO: 561 FONTE DE RECURSO: 1000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

FUNC. PROGRAMÁTICA: 11.001.20.608.0024.2078 -GESTÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A AGRICULTURA ELEMENTO DE
DESPESA:

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

COD. REDUZIDO: 571 FONTE DE RECURSO: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

FUNC. PROGRAMÁTICA: 12.001.22.661.0025.2082 -GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO INDUSTRIAL ELEMENTO DE
DESPESA:

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

COD. REDUZIDO: 596 FONTE DE RECURSO: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

FUNC. PROGRAMÁTICA: 12.001.22.661.0025.2083 -GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO AO COMÉRCIO ELEMENTO
DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

COD. REDUZIDO: 602 FONTE DE RECURSO: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

13- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

FUNC. PROGRAMÁTICA: 13.001.23.695.0019.2084 -GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

COD. REDUZIDO: 609 FONTE DE RECURSO: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES FUNC. PROGRAMÁTICA:
13.001.23.695.0019.2085 -GESTÃO DA CULTURA E FESTIVIDADES ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00- OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

COD. REDUZIDO: 615 FONTE DE RECURSO: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

COD. REDUZIDO 759 FONTE DE RECURSO: 3000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRESEXERC.ANTERIORES

14- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

FUNC. PROGRAMÁTICA: 14.001.27.812.0026.2086-GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

COD. REDUZIDO: 627 FONTE DE RECURSO: 1000- RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

15- SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

FUNC. PROGRAMÁTICA: 15.001.08.244.0007.2088 GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER IGUALDADE RACIAL E PESSOA
IDOSA ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

COD. REDUZIDO: 641 FONTE DE RECURSO: 1000 -RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

FUNC. PROGRAMÁTICA: 15.001.08.244.0007.2089-GESTÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS ELEMENTO DE
DESPESA:

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

COD. REDUZIDO: 646 FONTE DE RECURSO: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

FUNC. PROGRAMÁTICA: 15.002.08.241.0007.2090-GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
COD. REDUZIDO: 655 FONTE DE RECURSO: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

Mauá da Serra/PR, 17 de junho de 2026.

Ederson Paulino da Silva
Engenheiro Civil – CREA/PR SP5071335365/D
Elaborador do Termo de Referência

Anderson Diniz Soares
Secretário Municipal de Obras
Aprovo o presente Termo de Referência



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio,

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação da Concorrência Pública nº xx/2026.

2) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme [art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21](#).

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

4) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

5) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

7) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do [§1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#).

8) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Mauá da Serra ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do [art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

10) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr (a), inscrito no CPF nº e-mail [*informar e-mail para envio do contrato*] ocupante do cargo de nesta empresa.

****Se for procurador, encaminhar anexo a procuração.***

11) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e telefone, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

ANEXO IV

MINUTA DA ATA REGISTRO

(Processo Administrativo nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

EDITAL DE XXXX Nº XX/2026

MODALIDADE: XXXX

TIPO: XXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, COM SEDE À AV. PONTA GROSSA Nº 480, NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO(A)PELOS(AS) SECRETÁRIAS(OS) MUNICIPAIS DE xxxxxx, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº xxxx, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE DISPENSA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026 , RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA(S) NESTA ATA, **XXXXX CNPJ/MF SOB Nº XXXXX , REPRESENTADA POR XXXXX, PORTADOR DO CPF NºXXXXXX** DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA(S) ALCANÇADA(S) E NA(S) QUANTIDADE(S) COTADA(S), ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE **XXXX Nº XX/2026**, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 14.133, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

1.DO OBJETO

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.OS PREÇOS REGISTRADOS, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, AS QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS DE CADA ITEM, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

TOTAL:

3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1.O ÓRGÃO GERENCIADOR SERÁ A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

3.2.ALÉM DO GERENCIADOR, NÃO HÁ OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

4.DA CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

PEGAR DO TR

5.VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ XXXXXXX

6.DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

6.1.A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, CONFORME ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21.

6.1.1.O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ SUA VIGÊNCIA ESTABELECIDADA NO PRÓPRIO INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBSERVARÁ NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO E A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO A DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, BEM COMO A PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL, QUANDO ULTRAPASSAR 1 (UM) EXERCÍCIO FINANCEIRO.

6.1.2.NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO SUBSTITUTO DEVERÁ HAVER A INDICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS RESPECTIVOS.

6.2.A CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS NA ATA SERÁ FORMALIZADA PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE INTERESSADA POR INTERMÉDIO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL, CONFORME O ART. 95 DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

6.2.1.O INSTRUMENTO CONTRATUAL DE QUE TRATA O ITEM 6.2. DEVERÁ SER ASSINADO NO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.3.OS CONTRATOS DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SER ALTERADOS, OBSERVADO O ART. 124 DA LEI Nº 14.133 DE 2021.

6.4.APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO OU DA CONTRATAÇÃO DIRETA, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTESS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.4.1.SERÃO REGISTRADOS NA ATA OS PREÇOS E OS QUANTITATIVOS DO ADJUDICATÁRIO, DEVENDO SER OBSERVADA A POSSIBILIDADE DE O LICITANTE OFERECER OU NÃO PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL E SE OBRIGAR NOS LIMITES DELA;

6.4.2.SERÁ INCLUÍDO NA ATA, NA FORMA DE ANEXO, O REGISTRO DOS LICITANTES OU DOS FORNECEDORES QUE:

6.4.2.1.ACEITAREM COTAR OS BENS, AS OBRAS OU OS SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS AOS DO ADJUDICATÁRIO, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO; E

6.4.2.2.MANTIVEREM SUA PROPOSTA ORIGINAL.

6.4.3.SERÁ RESPEITADA, NAS CONTRATAÇÕES, A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES OU DOS FORNECEDORES REGISTRADOS NA ATA.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

6.5.O REGISTRO A QUE SE REFERE O ITEM 6.4.2 TEM POR OBJETIVO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO PELO SIGNATÁRIO DA ATA.

6.6.PARA FINS DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, OS LICITANTES OU FORNECEDORES QUE ACEITAREM REDUZIR SUAS PROPOSTAS PARA O PREÇO DO ADJUDICATÁRIO ANTECEDERÃO AQUELES QUE MANTIVEREM SUA PROPOSTA ORIGINAL.

6.7.A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES QUE COMPORÃO O CADASTRO DE RESERVA A QUE SE REFERE O ITEM 6.4.2 SOMENTE SERÁ EFETUADA QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES, NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

6.7.1.QUANDO O LICITANTE VENCEDOR NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL; E

6.7.2.QUANDO HOUVER O CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE OU DO REGISTRO DE PREÇOS NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ITEM 10.

6.8.O PREÇO REGISTRADO COM INDICAÇÃO DOS LICITANTES E FORNECEDORES SERÁ DIVULGADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FICARÁ DISPONIBILIZADO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.9.APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO OU DA CONTRATAÇÃO DIRETA, O LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO OU O FORNECEDOR, NO CASO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, SERÁ CONVOCADO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133 DE 2021.

6.9.1.O PRAZO DE CONVOCAÇÃO PODERÁ SER PRORROGADO 1 (UMA) VEZ, POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO LICITANTE OU FORNECEDOR CONVOCADO, DESDE QUE APRESENTADA DENTRO DO PRAZO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, E QUE A JUSTIFICATIVA SEJA ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO.

6.10.A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ ASSINADA POR MEIO DE ASSINATURA DIGITAL E DISPONIBILIZADA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.11.QUANDO O CONVOCADO NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO, E OBSERVADO O DISPOSTO NO ITEM 6.4.2.1, FICA FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO CONVOCAR OS LICITANTES REMANESCENTES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA FAZÊ-LO EM IGUAL PRAZO E NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS PELO PRIMEIRO CLASSIFICADO.

6.12.NA HIPÓTESE DE NENHUM DOS LICITANTES QUE TRATA O ITEM 6.4.2.1, ACEITAR A CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR, A ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADOS O VALOR ESTIMADO E SUA EVENTUAL ATUALIZAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL, PODERÁ:

6.12.1.CONVOCAR PARA NEGOCIAÇÃO OS DEMAIS LICITANTES OU FORNECEDORES

REMANESCENTES CUJOS PREÇOS FORAM REGISTRADOS SEM REDUÇÃO, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇO MELHOR, MESMO QUE ACIMA DO PREÇO DO ADJUDICATÁRIO;

6.12.2.ADJUDICAR E FIRMAR O CONTRATO NAS CONDIÇÕES OFERTADAS PELOS LICITANTES OU FORNECEDORES REMANESCENTES, ATENDIDA A ORDEM CLASSIFICATÓRIA, QUANDO FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO DE MELHOR CONDIÇÃO.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

6.13.A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS IMPLICARÁ COMPROMISSO DE FORNECIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, MAS NÃO OBRIGARÁ A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAR, FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA.

7.DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER ALTERADOS OU ATUALIZADOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS BENS, DAS OBRAS OU DOS SERVIÇOS REGISTRADOS, NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

7.1.1.EM CASO DE FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO OU FATO DO PRÍNCIPE OU EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, QUE INVIABILIZEM A EXECUÇÃO DA ATA TAL COMO PACTUADA, NOS TERMOS DA ALÍNEA “D” DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

7.1.2.EM CASO DE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DE QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS OU A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, COM COMPROVADA REPERCUSSÃO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS;

7.1.3.NA HIPÓTESE DE PREVISÃO NO EDITAL OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE CLÁUSULA DE REAJUSTAMENTO OU REPACTUAÇÃO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

7.1.3.1.NO CASO DO REAJUSTAMENTO, DEVERÁ SER RESPEITADA A CONTAGEM DA ANUALIDADE E A APLICAÇÃO DO ÍNDICE IPCA OU OUTRO QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LO;

7.1.3.2.NO CASO DA REPACTUAÇÃO, PODERÁ SER A PEDIDO DO INTERESSADO, CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS PARA A CONTRATAÇÃO.

8.DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1.NA HIPÓTESE DE O PREÇO REGISTRADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO POR MOTIVO SUPERVENIENTE, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA CONVOCARÁ O FORNECEDOR PARA NEGOCIAR A REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO.

8.1.1.CASO NÃO ACEITE REDUZIR SEU PREÇO AOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO, O FORNECEDOR SERÁ LIBERADO DO COMPROMISSO ASSUMIDO QUANTO AO ITEM REGISTRADO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

8.1.2.NA HIPÓTESE PREVISTA NO ITEM ANTERIOR, O GERENCIADOR CONVOCARÁ OS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA VERIFICAR SE ACEITAM REDUZIR SEUS PREÇOS AOS VALORES DE MERCADO E NÃO CONVOCARÁ OS LICITANTES OU FORNECEDORES QUE TIVERAM SEU REGISTRO CANCELADO.

8.1.3.SE NÃO OBTIVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA PROCEDERÁ AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

8.1.4.NA HIPÓTESE DE REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, O GERENCIADOR COMUNICARÁ AOS ÓRGÃOS E ÀS ENTIDADES QUE TIVEREM FIRMADO CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA QUE AVALIEM A CONVENIÊNCIA E A OPORTUNIDADE DE DILIGENCIAREM NEGOCIAÇÃO COM VISTAS À ALTERAÇÃO CONTRATUAL, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

8.2. NA HIPÓTESE DE O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO REGISTRADO E O FORNECEDOR NÃO PODER CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA, SERÁ FACULTADO AO FORNECEDOR REQUERER AO GERENCIADOR A ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE QUE SUPOSTAMENTE O IMPOSSIBILITE DE CUMPRIR O COMPROMISSO.

8.2.1. NESTE CASO, O FORNECEDOR ENCAMINHARÁ, JUNTAMENTE COM O PEDIDO DE ALTERAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA OU A PLANILHA DE CUSTOS QUE DEMONSTRE A INVIABILIDADE DO PREÇO REGISTRADO EM RELAÇÃO ÀS CONDIÇÕES INICIALMENTE PACTUADAS.

8.2.2. NÃO HIPÓTESE DE NÃO COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE INVIABILIZE O PREÇO REGISTRADO, O PEDIDO SERÁ INDEFERIDO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E O FORNECEDOR DEVERÁ CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

8.2.3. NA HIPÓTESE DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR, NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR, O GERENCIADOR CONVOCARÁ OS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA VERIFICAR SE ACEITAM MANTER SEUS PREÇOS REGISTRADOS, OBSERVADO O DISPOSTO NO ITEM 6.7.

8.2.4. SE NÃO OBTIVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA PROCEDERÁ AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ITEM 0, E ADOTARÁ AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

8.2.5. NA HIPÓTESE DE COMPROVAÇÃO DA MAJORAÇÃO DO PREÇO DE MERCADO QUE INVIABILIZE O PREÇO REGISTRADO, CONFORME PREVISTO NO ITEM 0 E NO ITEM 0, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA ATUALIZARÁ O PREÇO REGISTRADO, DE ACORDO COM A REALIDADE DOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO.

8.2.6. O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA COMUNICARÁ AOS ÓRGÃOS E ÀS ENTIDADES QUE TIVEREM FIRMADO CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOBRE A EFETIVA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, PARA QUE AVALIEM A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. AS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS NAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SER REMANEJADAS PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA ENTRE OS ÓRGÃOS OU AS ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS.

9.2. O REMANEJAMENTO SOMENTE PODERÁ SER FEITO:

9.2.1. DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE; OU

9.2.2. DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE.

9.3. O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA QUE TIVER ESTIMADO AS QUANTIDADES QUE PRETENDE CONTRATAR SERÁ CONSIDERADO PARTICIPANTE PARA EFEITO DO REMANEJAMENTO.

9.4. NA HIPÓTESE DE REMANEJAMENTO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE, SERÃO OBSERVADOS OS LIMITES PREVISTOS NO ART. 32 DO DECRETO Nº 11.462, DE 2023.

9.5. COMPETIRÁ AO ÓRGÃO OU À ENTIDADE GERENCIADORA AUTORIZAR O REMANEJAMENTO SOLICITADO, COM A REDUÇÃO DO QUANTITATIVO INICIALMENTE INFORMADO PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE PARTICIPANTE, DESDE QUE HAJA PRÉVIA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE QUE SOFRER



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

REDUÇÃO DOS QUANTITATIVOS INFORMADOS.

9.6.CASO O REMANEJAMENTO SEJA FEITO ENTRE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL OU DE MUNICÍPIOS DISTINTOS, CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS

CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DECORRENTE DO REMANEJAMENTO DOS ITENS.

9.7.NA HIPÓTESE DA COMPRA CENTRALIZADA, NÃO HAVENDO INDICAÇÃO PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE GERENCIADORA, DOS QUANTITATIVOS DOS PARTICIPANTES DA COMPRA CENTRALIZADA, NOS TERMOS DO ITEM 0, A DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES PARA A EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SERÁ POR MEIO DO REMANEJAMENTO.

10.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO PELO GERENCIADOR, QUANDO O FORNECEDOR:

10.1.DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM MOTIVO JUSTIFICADO;

10.2.NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SEM JUSTIFICATIVA RAZOÁVEL;

10.3.NÃO ACEITAR MANTER SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 27, § 2º, DO DECRETO Nº 11.462 DE 2023; OU

10.4.SOFRER SANÇÃO PREVISTA NOS INCISOS III OU IV DO CAPUT DO ART. 156 DA LEI Nº 14.133 DE 2021.

10.4.1.NA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO PREVISTA NOS INCISOS III OU IV DO CAPUT DO ART. 156 DA LEI Nº 14.133 DE 2021, CASO A PENALIDADE APLICADA AO FORNECEDOR NÃO ULTRAPASSE O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODERÁ O ÓRGÃO OU A ENTIDADE GERENCIADORA PODERÁ, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA, DECIDIR PELA MANUTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, VEDADAS CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA ATA ENQUANTO PERDURAREM OS EFEITOS DA SANÇÃO.

10.2.O CANCELAMENTO DE REGISTROS NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ITEM SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA, GARANTIDOS OS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.

10.3.NA HIPÓTESE DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR, O ÓRGÃO OU A ENTIDADE GERENCIADORA PODERÁ CONVOCAR OS LICITANTES QUE COMPÕEM O CADASTRO DE RESERVA, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

10.4.O CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS PODERÁ SER REALIZADO PELO GERENCIADOR, EM DETERMINADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, NAS SEGUINTE HIPÓTESES, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADAS E JUSTIFICADAS:

10.4.1.POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO;

10.4.2.A PEDIDO DO FORNECEDOR, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR; OU



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

10.4.3. SE NÃO HOUVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, NAS HIPÓTESES EM QUE O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR OU INFERIOR AO PREÇO REGISTRADO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 26, § 3º E 27, § 4º, AMBOS DO DECRETO Nº 11.462 DE 2023.

10.5. AINDA PODERÁ SER REALIZADO O CANCELAMENTO DA ATA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ART. 147 E SEGUINTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 222/2023. E QUANDO:

A) DETENTORA DO REGISTRO, DEIXAR DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL;

B) A DETENTORA DO REGISTRO NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS OU NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE NO PRAZO ESTABELECIDO, SEM JUSTIFICATIVA ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO;

C) A DETENTORA INCORRER REITERADAMENTE EM INFRAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL;

D) A DETENTORA DO REGISTRO, PRATICAR ATOS FRAUDULENTOS NO INTUITO DE AUFERIR VANTAGEM ILÍCITA;

E) FICAR EVIDENCIADA INCAPACIDADE DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA

DETENTORA DO REGISTRO, DEVIDAMENTE CARACTERIZADA EM RELATÓRIO DE INSPEÇÃO;

F) EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS;

G) OS PREÇOS REGISTRADOS, SE APRESENTAREM SUPERIORES AOS PRATICADOS NO MERCADO E A DETENTORA SE RECUSAREM A BAIXÁ-LOS NA FORMA PREVISTA NO ATO CONVOCATÓRIO;

H) POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

I) CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS POR INIDONEIDADE SUPERVENIENTE OU COMPORTAMENTO IRREGULAR DO FORNECEDOR, OU AINDA, NO CASO DE SUBSTANCIAL ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO MERCADO;

J) NÃO ACEITAR REDUZIR O(S) SEU(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) NA HIPÓTESE DE TORNAR (EM)-SE SUPERIOR(ES) AO(S) PRATICADO(S) NO MERCADO.

10.6. A DETENTORA DO REGISTRO PODERÁ REQUERER O CANCELAMENTO MEDIANTE SOLICITAÇÃO POR ESCRITO, COMPROVANDO ESTAR IMPOSSIBILITADA DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL QUE GEROU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.7. A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO, POR CORRESPONDÊNCIA COM RECIBO DE ENTREGA, JUNTANDO-SE COMPROVANTES DOS FATOS OCORRIDOS OU EVIDENCIADOS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES NO EDITAL ASSEGURADA DEFESA PRÉVIA DA DETENTORA DO REGISTRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O DESCUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENSEJARÁ APLICAÇÃO DAS PENALIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.2. AS SANÇÕES TAMBÉM SE APLICAM AOS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA NO REGISTRO DE PREÇOS QUE, CONVOCADOS, NÃO HONRAREM O COMPROMISSO ASSUMIDO INJUSTIFICADAMENTE APÓS TEREM ASSINADO A ATA.

11.2. É DA COMPETÊNCIA DO GERENCIADOR A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DO PACTUADO NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, EXCETO NAS HIPÓTESES EM QUE O



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

DESCUMPRIMENTO DISSER RESPEITO ÀS CONTRATAÇÕES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADE PARTICIPANTE, CASO NO QUAL CABERÁ AO RESPECTIVO ÓRGÃO PARTICIPANTE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE

11.3.O ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE DEVERÁ COMUNICAR AO ÓRGÃO GERENCIADOR QUALQUER DAS OCORRÊNCIAS PREVISTAS NO ITEM 10.1, DADA A NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

12.DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O PRAZO PARA PAGAMENTO AO CONTRATADO E DEMAIS CONDIÇÕES A ELE REFERENTES ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025.

12.1. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE TODA VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTANDO OS PAGAMENTOS CONDICIONADOS A VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO.

12.2. NO CASO DE ATRASO PELO CONTRATANTE, OS VALORES DEVIDOS AO CONTRATADO SERÃO ATUALIZADOS MONETARIAMENTE ENTRE O TERMO FINAL DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ A DATA DE SUA EFETIVA REALIZAÇÃO, MEDIANTE APLICAÇÃO DO ÍNDICE IPCA DE CORREÇÃO MONETÁRIA.

13.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

XX

14.DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1.AS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXOS AO EDITAL.

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL/PR, PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTE TERMO DE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/21.

MAUÁ DA SERRA, XX DE XXXXX DE 2026



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

SECRETARIO

RESPONSÁVEL

CPF Nº***.***.XXX-**

EMPRESA

CNPJ Nº

CONTRATADA